

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

#### Contrato Nº02/2022

Camera Municipal de Vanandores Comeras Atálizaben \_\_\_\_\_ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SI OUE ENTRE SERVIÇOS CELEBRAM DE UM LADO, COMO CÂMARA CONTRATANTE A MUNICIPAL DE POÇÃO - PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CONSOANTE TUDO CORRELA. ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor José Silvestre Galindo Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 4.600.359 SSP/PE e do CPF nº.922.546.914-49, domiciliado na Rua Capitão Malaquias Bâtista, 58. Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Luan Antonio Pereira Duarte Cor reia, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CPF nº.085.231.724-75, residente a Rua José Correia Neto, nº 511 – Centro – Poção/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização de sitio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de la yout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do periodo preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.
- b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via email e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação ora pactuados.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000 CNPJ: 11.46.3.346/0001-42 - e-mail <u>cmvpocao@hotmail.com</u> Site: www.camarapocao.pe.gov.hr



# CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### O contratado obriga-se-a:

1 - Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poção na internet;

II - Manter o sitio atualizado;

III – Arear com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;

IV - prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São:

a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado:

- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato:
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

#### CLAUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - O VALOR

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- b) Para tais págamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

# CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA)lei Orçamentária Anual, para o exercicio financeiro de 2022.

Rua Monsenhor Estanistan 122 - 18 annai - centro - Poção - PE CEP 55,240-000 CNPJ 11.46.7.346/0001-42 - 6 mail: <u>cmvpocao@hotmail.com</u> Star wrete conservation as as any to



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAOUIAS VIEIRA

#### CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n º 8.666/93 devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

## CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juizo ou fora dele.

Poção, 03 de janeiro de 2022 José Silvestre Galindo Neto Presidente/Contratante 0000 lim 20 Antonio Pereira Duarte Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº. CJI + E Yuliana Ferrena Luis

Kna Monzanhor Estamblau, 122 - i \* andar - centro Poção PE CKP 55,248-000 UNPL 11 463 346/0001-42 - e-mail cmypocao@hotmail.com Site: www.aumarapocan.pe.gev.tr